



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.525, DE 25 DE MARÇO DE 2011

“Introduz alterações na Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008 e dá outras providências”

(Republicação da Lei nº 2.525, de 25 de março de 2011, publicada em 26 de março de 2011 com incorreções materiais)

O Prefeito do Município de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.501, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. (...)

(...)

XVII - Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito:

1. Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 17. (...)

(...)

XVII – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito:

(...)

4. construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em nosso Município.

Art. 2º Ficam extintos 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor Nível Superior II, constantes do Anexo II da Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.501, de 20 de dezembro de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 3º Ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.501, de 20 de dezembro de 2010, os seguintes cargos em Comissão: 1 (um) Diretor de Departamento e 1 (um) de Gerente de Divisão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual:

- 02.01.01.04.122.0102.2010.3.1.90.11
- 02.01.01.04.122.0102.2010.3.1.90.13
- 02.01.01.04.122.0102.2010.3.1.91.13

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 29 de março de 2011.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

